



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE SECRETÁRIO(A)- ADJUNTO(A) DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS – CBHSC PARA O BIÊNIO (2025-2026)

A Junta Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 41, 43 e 44 do Regimento Interno do CBH dos Sertões de Crateús, deixa público e convoca os membros efetivos aptos para inscrição que concorrerão à eleição do(a) novo(a) secretário(a)-adjunto(a) do Comitê, que ocorrerá de acordo com as normas previstas na Lei Nº 14.844/2010, o Decreto Estadual Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do CBHSC, dispostos no presente edital.

Art. 1º A eleição para novo(a) secretário(a)-adjunto(a) do CBH dos Sertões de Crateús (2024-2026) será realizada durante a **46ª reunião ordinária do colegiado**, que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2025, no **auditório da Cáritas Diocesana de Crateús - CDC**, Rua Frei Vidal da Penha, nº 1605 - São José, município de Crateús.

Art. 2º Somente membros titulares poderão concorrer ao cargo de secretário(a)-adjunto(a) do CBH dos Sertões de Crateús.

Art. 3º A eleição para secretário(a)-adjunto(a) do CBH dos Sertões de Crateús será realizada sob a forma de voto secreto ou aclamação.

§ 1º Em caso de voto secreto, a votação far-se-á com a utilização de cédula única, constando todos(as) os(as) inscritos(as), obedecendo-se a ordem cronológica do registro;

§ 2º Em caso de voto secreto, a Junta Eleitoral organizará e disporá para os votantes as cédulas eleitorais devidamente assinadas pelo Secretário.

Art. 4º Poderão votar os membros titular ou suplente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, sendo válido somente 1 (um) voto por instituição.

**Parágrafo único.** Na ausência dos membros titular e suplente, poderá votar outro representante da instituição desde que esteja munido de ofício da instituição o designando para tal.

Art. 5º O processo eleitoral, para escolha do secretário(a)-adjunto(a), será conduzido por uma Junta Eleitoral, composta de 03 (quatro) delegados, representantes dos diferentes segmentos que compõe o Comitê, para exercerem as funções de coordenação, secretário e escrutínio.

Art. 6º Os membros do CBHSC integrantes da Junta Eleitoral não poderão concorrer a secretário(a)-adjunto(a) do Comitê e nem poderão ter entre si ou com os candidatos laços de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral.

Art. 7º O pedido de inscrição será feito, perante o coordenador da Junta Eleitoral.

§ 1º O pedido de inscrição será feito mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição constando a assinatura do(a) candidato(a), conforme anexo I deste edital;

II – Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a) e;

III – Ofício de anuência da instituição a qual o(a) candidato(a) representa no Comitê concordando com sua inscrição para concorrer, e caso venha ser eleito assumir, ao cargo de secretário(a)-adjunto(a) do colegiado.

§ 2º O pedido de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente até as 9h do dia 05 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria-Executiva do CBH Sertões de Crateús (Gerência Regional da COGERH em Crateús), situada à Rua Dr. Moura Fé, Nº 914 – Bairro São Vicente – Crateús/CE – Fone: (85) 3513-9052 e (85)98755.0331;

§ 3º O pedido de inscrição, devidamente assinado pelo candidato, poderá ser escaneado, acompanhado do ofício de solicitação de inscrição e dos documentos pessoais destes, e encaminhado para os e-mails: [gerencia.crateus@cogerh.com.br](mailto:gerencia.crateus@cogerh.com.br) e/ou [cbhsertoesdecrateus@gmail.com](mailto:cbhsertoesdecrateus@gmail.com), impreterivelmente até as 9h do dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 8º. A Junta Eleitoral registrará os inscritos para concorrerem ao cargo de secretário(a)-adjunto(a) do CBH dos Sertões de Crateús, pela ordem de inscrição, até as 9h do dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 9º. Aquele que ocupar cargo da diretoria, após concluir mandato de dois anos e conduzido à reeleição, não poderá mais concorrer ao cargo de secretário(a)-adjunto(a) do CBHSC, mesmo quando estiver migrado para outra instituição.

Art. 10. A Junta Eleitoral impugnará o pedido de inscrição, caso exista (m) candidatos (as) impedidos (as) de concorrer ao pleito;



Art. 11. A Junta Eleitoral divulgará a relação de inscritos para conhecimento dos membros do CBHSC, no dia 05 de fevereiro de 2025, após as 9h;

Parágrafo único: A divulgação será feita por meio do sítio eletrônico e do grupo de WhatsApp do Comitê de Bacia dos Sertões de Crateús.

Art. 12. A Junta Eleitoral receberá e processará os recursos interpostos contra o resultado do pleito, até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado, que não terão efeito suspensivo e que serão apreciados pela plenária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em reunião extraordinária;

Art. 13. O Coordenador da Junta Eleitoral abrirá os trabalhos da eleição do(a) secretário(a)-adjunto(a) CBH dos Sertões de Crateús, procedendo à leitura dos nomes dos inscritos e expondo aos participantes da Assembleia Geral o sistema de processamento da votação.

Art. 14. Após a instalação da Assembleia Eleitoral não havendo quórum para maioria absoluta em primeira chamada, a eleição dar-se-á em segunda chamada por maioria simples dos membros presentes.

Art. 15. O Coordenador da Junta Eleitoral divulgará, na Assembleia Eleitoral, a lista de aptos a votar e serem votados para o pleito.

Art. 16. Não será permitido votar a instituição que chegar após a divulgação, pelo Coordenador da Junta Eleitoral, da lista de aptos a votar e serem votados para o pleito.

Art. 17. A Junta Eleitoral acompanhará o processo de votação mediante a validação das cédulas eleitorais.

Art. 18. A Escrutinadora da Junta Eleitoral procederá a apuração dos votos.

Art. 19. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos;

§ 1º - Em caso de empate ocorrerá uma nova votação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não sendo permitidas o registro de novas inscrições;

§ 2º - Caso o número de votos em branco e/ou nulos seja superior aos válidos, o resultado será desprezado e proceder-se-á a nova votação na qual se admitirá o registro de novas inscrições, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20. O(A) eleito(a) para o cargo de secretário(a)-adjunto(a) terá mandato vigente de 06 de fevereiro de 2025 até 27 de março de 2026, podendo ser reeleito(a) por um único período subsequente, independente da representatividade.

Art. 26. A posse do(a) eleito(a) se dará imediatamente após sua eleição, mediante termo lavrado em ata, na 46ª reunião ordinária do CBHSC, que será presidida pela presidente do colegiado ou seu substituto.

Art. 27. Os casos omissos ou conflituosos, que não constem no presente edital, deverão ser dirimidos conforme o Regimento Interno do CBH dos Sertões de Crateús, e estando este omissos quanto a qualquer fato, deverá ser posto em discussão pela plenária.

Crateús/CE, 17 de janeiro de 2025.

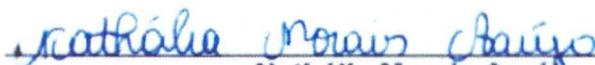
**Junta Eleitoral:**



\_\_\_\_\_  
**Leonardo Vieira Machado**  
**Cáritas Diocesana de Crateús**  
**Coordenador**



\_\_\_\_\_  
**Cicero dos Santos Pereira**  
**Associação das Pescadoras e dos Pescadores Artesanais de Tamboril**  
**Secretário**



\_\_\_\_\_  
**Nathália Moraes Araújo**  
**Secretaria de Recursos Hídricos - SRH**  
**Escrutinadora**



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ELEIÇÃO DE SECRETÁRIO(A)-ADJUNTO(A) DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS PARA O BIÊNIO (2025-2026)

**Sr. Coordenador da Junta Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús.**

Eu (Nome completo) \_\_\_\_\_, profissão, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, encaminho a Vossa Senhoria pedido de registro da minha inscrição para concorrer à vaga de Secretário(a)-Adjunto(a) da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, instruído com a documentação prevista no edital de convocação, no Regimento do CBH dos Sertões de Crateús, na Lei 14.844/2010 e no Decreto Estadual Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017.

Meu Requerimento segue com o ofício de anuência da instituição que represento no colegiado e cópia dos meus documentos pessoais, ciente que **tenho o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) antes da eleição, ou seja, até as 9h do dia 05 de fevereiro de 2025 para ser registrado(a).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
(cidade)

---

Assinatura  
(Candidato(a) a secretário(a)-adjunto(a) do CBHSC)